



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO N.º <u>1791/2025</u>
TIPO DE LICITAÇÃO: <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL TIPO ROLÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 4).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025. HORÁRIO: ÀS 08 HORAS E 00 MINUTOS.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04/07/2025. HORÁRIO: ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.
PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 18.148,50 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES (Prorrogável nos termos da legislação)
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO: SIM – (Item 13.1.2 do Edital)

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025	1
1. PREÂMBULO.....	1
2. DO OBJETO.....	2
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	2
5. DA PARTICIPAÇÃO	2
6. DAS RESTRIÇÕES	4
7. DO CREDENCIAMENTO	5
8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	5
9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E FORNECIMENTO DO OBJETO	7
10. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	8
11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	9
12. DA ETAPA COMPETITIVA.....	10



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS	11
14.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
15.	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	19
16.	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	20
17.	DO REAJUSTE	22
18.	DO PRAZO	22
19.	DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA	23
20.	DAS SANÇÕES	23
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		28
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	28
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO... ..	29
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	30
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
5.	MODELO DE EXECUÇÃO	32
6.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
7.	DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	36
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO.....	39
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	39
11.	DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	40
ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS		41
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO		43
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP		45
ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		46
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA		55
ANEXO X - MODELO AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO		57
ANEXO XI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO		58



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, encontra-se aberta a Licitação de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo nº 1791/2025**, por intermédio do Agente de Contratação, tendo por objeto Aquisição parcelada de papel higiênico institucional tipo rolo, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm>) e Resolução nº 07/2025, de 12 de junho de 2025 (disponível em: <<https://cotia.siscam.com.br/arquivo?Id=33171>>) , aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Fundamento legal da Licitação de licitação: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021;

1.3. ATENTAR PARA O ITEM 10.4 DESTA ETIDAL REFERENTE A NÃO ADMISSÃO DE COTAÇÃO INFERIOR ÀS QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL. É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARCIAL PARA O ITEM, DEVENDO O LICITANTE CONTEMPLAR TODO O QUANTITATIVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Este Edital e Pregão é de exclusividade da Câmara Municipal de Cotia, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.6. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.7. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.8. Todas as referências de tempo constantes na presente Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9. Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos e conforme item 13.6:

Limite Para Apresentação das Propostas: 04/07/2025, às 08 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 04/07/2025, às 09 horas e 00 minutos.

1.10. O Edital poderá ser consultada ou obtida no endereço do item 1.6, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites: www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.11. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente à presente Licitação, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência à Licitação em questão.

1.12. Fica vedada a participação da Câmara Municipal de Cotia em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de papel higiênico institucional tipo rolo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cotia, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (item 4), parte integrante deste Aviso.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta Licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 4.

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da Resolução nº 07/2025, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar neste certame é opcional.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. **A participação será destinada exclusivamente às empresas enquadradas como ME/EPP nos termos da Lei Complementar 123/06.**

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do interessado no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

5.4. O acesso do operador no Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação eletrônica.

5.8. A participação nesta Licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame**

5.12. A simples participação neste certame, implica no reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Aviso e seus anexos, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Federal n.º 3.555/00, Resolução n.º 07/2025 (disponível em: <https://cotia.siscam.com.br/arquivo?Id=33171>), e demais normas complementares que disciplinam a presente Licitação e integram o ajuste correspondente.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na Licitação de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratação, o subscritor do Aviso ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão dos objetos contratados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.8. **Não considerado microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14 e Lei Complementar no 155/16.**

6.1.9. A observância das vedações supramencionadas é de inteira **responsabilidade** do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL

7.2. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no aviso para o recebimento das propostas.

7.3. O credenciamento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Licitação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Interessado vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5. A participação do interessado no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta dispensa, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.1.1. As participantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.2.

8.1.2. As empresas participantes deverão:

- a) **Atender aos requisitos** do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações previstas nos §§ 4º e seguintes.

8.1.3. No momento da oportuna fase de habilitação, a participante detentora da melhor proposta, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste Pregão**, para prova de estar enquadrada como microempresa ou uma empresa de pequeno porte, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

8.1.4. Como critério de desempate entre propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado primeiramente o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação quando suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ou até 5% (cinco por cento) na modalidade pregão.

8.1.5. CRITÉRIOS SUBSIDIÁRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate após a aplicação do critério previsto no item anterior, serão utilizados os critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme prazo estabelecido no edital;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes junto à Câmara Municipal de Cotia, quando houver, utilizando preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.6. CRITÉRIOS FINAIS DE PREFERÊNCIA

Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 1º do art. 60 da Lei 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame.**

8.2.1. A **ausência da declaração** ou a **não comprovação** da condição de ME/EPP acarretará na **inabilitação** da empresa.

9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de autorização de fornecimento;

9.2. Pedidos de prorrogação de prazo de entrega poderão ser efetuados mediante justificativa e ficará a cargo do responsável pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de deferir ou não, ou submeter à autoridade superior para apreciação.

9.3. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cotia, situado na rua Batista Cepelos, nº 91, Centro - Cotia – SP, CEP: 06700-130, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

9.4. **A substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações contratadas;**

9.5. **Que o produto entregue tenha, no mínimo, 80% de seu prazo de validade vigente na data da entrega.**

9.6. Condições de transporte:

9.6.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, protegidos contra danos, umidade e exposição a condições climáticas adversas;

9.7. As embalagens deverão estar íntegras no momento da entrega;

9.8. **Procedimento em caso de não conformidade:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.8.1. Notificação ao fornecedor sobre a recusa do produto;

9.8.2. Definição de prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

9.9. Em caso de **não atendimento aos prazos de entrega, especificações técnicas, condições de execução ou demais obrigações** estabelecidas neste Aviso e seus anexos, serão aplicadas à **CONTRATADA** as **sanções administrativas** previstas no **item 20** deste Aviso, sem prejuízo das **responsabilidades civil e criminal**, observado o devido processo legal com **contraditório e ampla defesa**.

10. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10.2. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone **(41) 3097 4600** ou através do e-mail **contato@bll.org.br**.

10.3. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o LICITANTE deverá informar:

10.3.1. **O item, o preço unitário, o preço total e a marca (fabricante);**

10.3.2. O LICITANTE deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.3.3. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.4. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar todo o quantitativo previsto no termo de referência.

10.5. Não serão admitidos preços diferentes, nos termos do art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que corresponde ao valor total de 150 Caixas/Pacote com 8 rolos de Papel Higiênico Institucional Tipo Rolão Folha Dupla, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

11.3.1. conter vícios insanáveis;

11.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

11.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

11.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.4.4. Identifiquem o LICITANTE na proposta e lances **eletrônicos**;

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

12. DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.2.1. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.2.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

12.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

12.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total de 150 Caixas/Pacote com 8 rolos de Papel Higiênico Institucional Tipo Rolão Folha Dupla.

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

12.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre 150 Caixas/Pacote com 8 rolos de Papel Higiênico Institucional Tipo Rolão Folha Dupla.

12.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.11. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

12.13. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Cotia.

12.13.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a Ata de Registro de Preços.

12.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS

13.1. Após a negociação, o LICITANTE classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço sobre o total de 150 Caixas/Pacote com 8 rolos de Papel Higiênico Institucional Tipo Rolão Folha Dupla, deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço total, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **2 (duas) horas** através do **Portal Eletrônico BLL** no campo “**documentos complementares – pós disputa**” sob pena de desclassificação.

13.1.1. A **Proposta Comercial Atualizada** (ANEXO IX) deverá conter os seguintes elementos:

13.1.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

13.1.1.2. Número do processo e do Pregão;

13.1.1.3. Descrição e especificação dos objetos licitados que serão cotados pela LICITANTE, não devendo a licitante copiar a descrição do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.1.1.4. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.1.1.5. As propostas deverão conter o **item, o preço unitário, o preço total e a marca/fabricante dos produtos cotados**, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

13.1.2. Para fins de verificação do atendimento das exigências solicitadas do objeto (item 4 do Termo de Referência – Anexo I), as licitantes deverão anexar no campo denominado "documentos complementares – pós disputa", catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados. Os documentos deverão ser do tipo PDF, conforme item 14.9.4 .

13.1.2.1. Os códigos e características utilizados para a identificação do modelo no documento acima citado deverão corresponder fielmente às informações constantes na proposta comercial atualizada e na proposta eletrônica.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 4º do art. 59, da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado a critério do Pregoeiro, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

f) estudos setoriais;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat da sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, apenas pelo licitante vencedor, no prazo de **2 (duas) horas** após o cumprimento do item 12.1. A não apresentação da documentação exigida nos itens 13.1.1 e 14.10, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

14.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

14.4. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 20 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.6. Se a proposta ou o lance de menor valor constatado no item 13.7 não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com os participantes remanescentes em ordem de classificação para que seja obtido preço melhor.

14.7. Definido o resultado do julgamento, poderá ser negociada condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.7.1. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.7.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

14.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

14.9. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

14.10.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar do Pregão Eletrônico em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III) o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

14.9.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos, emitida pelo órgão competente.

14.9.2.1. A exigência da **certidão** correspondente será determinada conforme o ramo de atividade do LICITANTE e a compatibilidade com o objeto do Pregão Eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.9.3. **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- c) Cópia autenticada do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **Não será aceita a substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- d) Empresas constituídas no mesmo exercício financeiro do certame deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**.
- e) Sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis **publicadas na Imprensa Oficial** e também transmitidas por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** da Receita Federal.
- f) As demais empresas deverão apresentar balanços patrimoniais **autenticados e assinados por profissional da contabilidade com registro regular no CRC**, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, como forma de comprovar sua veracidade. Esses documentos também devem ser transmitidos ao SPED.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- g) Empresas de Pequeno Porte (EPP), mesmo que optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar o **Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social exigível, assinados por profissional da contabilidade com registro regular no CRC.
- h) Empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas alterações, poderão comprovar a entrega por meio de documento emitido pelo **SPED da Receita Federal**.

14.9.4. Documentação Técnica:

Para fins de verificação do atendimento das exigências do objeto, os licitantes deverão anexar no campo denominado "documentos complementares – pós disputa":

- a) **Catálogo Técnico:** Catálogo, folder ou documentação técnica do produto ofertado, identificando claramente suas características e especificações.
- b) **Ficha Técnica (quando disponível):** Ficha técnica do produto, quando disponível, detalhando as características do item cotado.
- c) **Certificação Ambiental (para critério preferencial):** Certificado de sustentabilidade (FSC®, PEFC, CERFLOR), se possuir, para fins de aplicação de critério preferencial.

14.9.5. Habilitação Técnica - Capacidade Técnico-Operacional:

- a) Entende-se por pertinente e compatível, conforme orientação da SÚMULA nº 24 do TCE/SP, atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, que prestou ou está prestando fornecimento de objeto pertinente e compatível com as características do objeto deste certame.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento de **75 (setenta e cinco) Caixas/Pacote com 8 rolos** de papel higiênico institucional tipo rolo folha dupla.
- c) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente assinado(s), contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

14.9.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

14.9.6.1. Declarações subscritas digitalmente, nos termos do item 13.10.4, por representante legal do interessado, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Aviso, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo II);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo II);
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso (conforme modelo constante no Anexo II);
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo II);
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo II);
- g) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo III);
- h) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo V).
- i) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VII);
- j) Declaração subscrita por representante legal do interessado, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VI).
- k) Os interessados enquadrados como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário do Pregão Eletrônico não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00) (Anexo VII).

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Interessados Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

14.9. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento interessado (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

14.10. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

14.11. A não apresentação da documentação acima reproduzido implicará na irrevogável inabilitação do interessado.

14.12. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.13. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.14. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.14.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública na BLL, nos termos do item 14, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.15. Quando todos os interessados forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos interessados o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no aviso;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Aviso;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos II e III do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Portal Eletrônico BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico através do Portal Eletrônico BLL.

15.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para ao Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

15.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

15.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.9.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo ao Presidente, para homologação;

15.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

15.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

15.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro encaminhará o processo para o Presidente que adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Para dirimir dúvidas quanto a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Agente de Contratação **poderá** solicitar que



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra nas, sob pena de não aceitação da referida proposta.

16.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da ordem emitida pelo Pregoeiro, no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, no 91, centro, Cotia, Estado de SP durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, sendo de inteira responsabilidade da Licitante os custos de transporte.

16.2. Por meio do site da Câmara Municipal de Cotia, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras recebidas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados na plataforma BLL em data definida pelo Pregoeiro.

16.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

16.4.1. **Verificação da conformidade:**

- a) Conferência física das especificações do produto entregue;
- b) Verificação documental (nota fiscal, certificados, quando exigidos);
- c) Teste de amostra, quando necessário.

16.4.2. **Critérios de aceitação:**

- a) Conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- b) Embalagem íntegra e identificada;
- c) Prazo de validade de acordo com o estipulado;
- d) Quantidade conforme solicitado na ordem de fornecimento.

16.4.3. **Registro das verificações:**

- a) Relatório de recebimento;
- b) Registro fotográfico em caso de não conformidades;

16.4.4. **Critérios objetivos de avaliação:**

- e) **Dimensões:** Verificação com régua (10cm x 250m);
- f) **Tubete:** Medição com paquímetro (máx. 6,5cm);
- g) **Emissão de parecer conclusivo pelo setor requisitante em 2 (dois) dias úteis.**

16.5. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

16.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.8. Os exemplares colocados à disposição da Câmara Municipal de Cotia serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Cotia, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

16.10. Para todos os aspectos técnicos, especificações, características físicas, condições de garantia, prazos de entrega, condições de transporte e demais requisitos não expressamente detalhados neste item do Edital, aplicam-se integralmente as disposições constantes no item 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento convocatório.

16.11. A avaliação das amostras observará rigorosamente todos os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Conformidade técnica com padrões usuais de mercado;
- b) Atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 15464 e correlatas);
- c) Características físicas especificadas (dimensões, composição, apresentação);
- d) Qualidade comercial adequada ao uso institucional;
- e) Condições de embalagem e identificação;
- f) Verificação de certificações ambientais para fins de critério preferencial, quando apresentadas.

16.12. Qualquer divergência entre as especificações da amostra apresentada e os requisitos detalhados no Termo de Referência resultará na não aceitação da proposta, independentemente dos critérios mínimos constantes neste item do Edital.

17. DO REAJUSTE

17.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.

17.2. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 30 de maio de 2025.

18. DO PRAZO

18.1. Prazos e condições de entrega:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.1.1. Prazo da Ata de Registro de Preços

18.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Prazo de entrega:

18.1.2.1. Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de autorização de fornecimento;

18.1.2.2. Pedidos de prorrogação de prazo de entrega poderão ser efetuados mediante justificativa e ficará a cargo do responsável pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de deferir ou não, ou submeter à autoridade superior para apreciação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

19.1. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços no prazo de até **05** (cinco) dias úteis a contar da convocação, através do seu representante legal ou procurador, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130, ou de maneira eletrônica nos termos da legislação pertinente, mediante convocação enviada pela Diretoria de Licitações, Compras e Contratos.

19.1.1. A minuta da Ata de Registro de Preços integra o Anexo VIII deste Edital.

19.1.2. Eventual instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, será formalizado pelo prazo a ser definido pelo órgão requisitante, de acordo com a necessidade e interesse público, ao período de **12 (doze) meses**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

19.2. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2022 e multa de até **20%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto que lhe foi adjudicado.

19.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada a próxima licitante na ordem de classificação, visando à celebração da contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

19.4. A convocação da licitante se dará por meio de carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso;

20.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;

20.1.4. Fraudar a Licitação;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;

20.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto lícitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto lícitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 21.1. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Aviso, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto deste Pregão Eletrônico, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 21.2. É facultada ao Agente de Contratação ou ao Presidente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.3. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente Licitação.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Licitação.
- 21.6. Os participantes da presente Licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Aviso, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 21.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.
- 21.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Aviso e legislação que regulamenta a matéria.
- 21.11. A adjudicação do objeto desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 07/2025 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 21.13. A participação na presente Licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Aviso, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os interessados aos termos do presente Aviso.
- 21.14. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

21.15. O Aviso, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

21.16. Compõem o presente Aviso:

- 21.16.1. Anexo I (Termo de Referência).
- 21.16.2. Anexo II (Modelo das Declarações).
- 21.16.3. Anexo III (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).
- 21.16.4. Anexo IV (Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)).
- 21.16.5. Anexo V (Declaração de Habilitação Social).
- 21.16.6. Anexo VI (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)
- 21.16.7. Anexo VII (Modelo de Declaração ME/EPP)
- 21.16.8. Anexo VIII (Ata De Registro De Preços)
- 21.16.9. Anexo IX (Modelo De Proposta)
- 21.16.10. Anexo X (Modelo De Autorização de Serviço)
- 21.16.11. Anexo XI (Modelo Termo de Ciência e Notificação)

Cotia, ____ de _____ de 2025.

OSMAR DANILO DA SILVA

PROFESSOR OSMAR

PRESIDENTE

TE



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza e especificação precisa

Aquisição parcelada de papel higiênico institucional tipo rolo folha dupla para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cotia, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. Quantitativos

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO
01	Papel Higiênico Institucional Tipo Rolo Folha Dupla	Medidas: 10 cm de largura por 250m de comprimento. Apresentando folha dupla; gofrado; na cor branca, fragrância neutra; gramatura mínima de 30g/m²; composto de 100% de celulose virgem; PH neutro, tubete com diâmetro entre 5,0 cm e 7,5 cm. Embalado em caixas de papelão ou sacos plásticos com 8 rolos.	150 (80)	Caixas/Pacote com 8 rolos	Exclusivo ME/EPP

(*) O número dentro dos parênteses representa a quantidade mínima estimada de consumo.

1.3. Prazo da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Regime de fornecimento

Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento.

1.5. Classificação

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

Nos termos do art. 8º, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso I do art. 40 da Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar neste certame é dispensável por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais do mercado.

2.2. Alinhamento com o planejamento institucional

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Cotia para o exercício vigente, no eixo de manutenção da infraestrutura física e administrativa, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pela Casa Legislativa, esta Licitação tem como finalidade a formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e parceladas aquisições de materiais de higiene, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades para o regular funcionamento e manutenção das operações da Câmara Municipal de Cotia.

2.3. Demonstração da necessidade da contratação

A aquisição do papel higiênico institucional é imprescindível para manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas instalações sanitárias da Câmara Municipal de Cotia, atendendo às necessidades básicas dos servidores, Edis e dos cidadãos que frequentam diariamente o Legislativo Municipal.

- A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo enquadramento nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando:
- A necessidade de contratações frequentes;
- A impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado pela Administração;
- A conveniência de entregas parceladas;
- A otimização do almoxarifado, evitando a formação de grandes estoques.

2.4. Justificativa dos quantitativos

- O dimensionamento dos quantitativos baseou-se no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, adicionando:
- Estoque mínimo conforme determinado pelo Manual do Tribunal de Contas do Estado;
- Aumento no número de servidores e vereadores;
- Aumento do fluxo médio diário de pessoas nas dependências em razão de sessões, audiências públicas e eventos;

2.5. Margem de segurança diante de imprevisibilidades e volatilidade do consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Consideração do ciclo de vida completo do objeto

A solução contempla o ciclo completo do objeto, desde a aquisição até sua destinação final, compreendendo:

3.1.1. Planejamento da contratação

- Levantamento de demanda pelo Setor de Almoxarifado;
- Processo licitatório para registro de preços;
- Assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. Fornecimento e recebimento

- Emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade;
- Entrega parcelada pelo fornecedor;
- Recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato.

3.1.3. Armazenamento e distribuição

- Armazenamento em local adequado no Almoxarifado, protegido de umidade e intempéries;
- Controle de estoque pelo sistema informatizado da Câmara;
- Distribuição periódica aos banheiros da Casa Legislativa.

3.1.4. Utilização

- Abastecimento dos dispensers nos banheiros pelo Setor de Limpeza;
- Monitoramento diário para reposição quando necessário;
- Controle de qualidade e satisfação dos usuários.

3.2. Procedimentos de sustentabilidade e descarte

- Exigência de material produzido com celulose oriunda de florestas certificadas ou de reflorestamento;
- Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Destinação adequada das embalagens conforme a política de gestão de resíduos da Câmara Municipal;
- Logística reversa aplicada quando cabível.

3.3. Fluxo completo desde a aquisição até a destinação final

O fluxo operacional da contratação seguirá estas etapas:

- i. Registro de preços mediante certame;
- ii. Emissão de ordens de fornecimento conforme necessidade;
- iii. Entrega pelo fornecedor no prazo estipulado;
- iv. Conferência e recebimento pelo Almoxarifado;
- v. Armazenamento adequado;
- vi. Distribuição ao Setor de Limpeza conforme demanda;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- vii. Abastecimento dos dispensers nos banheiros;
- viii. Descarte adequado das embalagens;
- ix. Avaliação periódica da qualidade do produto e do nível de serviço do fornecedor

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas detalhadas

O papel higiênico institucional tipo rolo deverá atender rigorosamente às seguintes especificações:

4.1.1. Conformidade Técnica:

- O produto deverá atender aos padrões usuais de mercado para papel higiênico institucional;
- Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 15464 e correlatas);
- Qualidade comercial adequada ao uso institucional.

4.1.2. Certificação de Sustentabilidade (Critério Preferencial):

Será considerado critério preferencial a apresentação de **pelo menos uma** das seguintes certificações ambientais válidas:

- **Certificação FSC®** (Forest Stewardship Council); OU
- **Certificação PEFC** (Programme for the Endorsement of Forest Certification); OU
- **Certificação CERFLOR** para manejo florestal sustentável. OU
- **Certificação equivalente.**

4.1.3. Justificativa para Critério Preferencial:

A preferência por certificação ambiental alinha-se às diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 11, II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012, promovendo a seleção de produtos com menor impacto ambiental sem restringir a competitividade do certame.

4.1.4. Características Físicas:

- Dimensões: 10 cm de largura por 250m de comprimento;
- Apresentação: folha dupla gofrada;
- Composição: 100% celulose virgem;
- Cor: branca;
- Fragrância: neutra;
- Tubete com diâmetro entre 5,0 cm e 7,5 cm;
- Embalagem: caixas de papelão ou sacos plásticos contendo 8 rolos.

4.1.5. Qualidade e Conformidade:

O produto deverá apresentar qualidade comercial adequada ao uso institucional, livre de defeitos que comprometam sua funcionalidade, observando os padrões usuais de mercado e as normas técnicas brasileiras para produtos similares (ABNT NBR 15464 e correlatas).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

4.2. Condições de garantia

4.2.1. O fornecedor deverá garantir:

- A qualidade e desempenho do produto pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- A substituição, em até 5 (cinco) dias úteis, de produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações contratadas;
- Que o produto entregue tenha, no mínimo, 80% de seu prazo de validade vigente na data da entrega.

4.3. Prazos e condições de entrega

4.3.1. Prazo de entrega:

- Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de autorização de fornecimento;
- Pedidos de prorrogação de prazo de entrega poderão ser efetuados mediante justificativa e ficará a cargo do responsável pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de deferir ou não, ou submeter à autoridade superior para apreciação.

4.3.2. Local de entrega:

- Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cotia, situado na rua Batista Cepelos, nº 91, Centro - Cotia – SP, CEP: 06700-130, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

4.3.3. Condições de transporte:

- Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, protegidos contra danos, umidade e exposição a condições climáticas adversas;
- As embalagens deverão estar íntegras no momento da entrega.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

5.1.1. Recebimento provisório:

- Realizado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado, no ato da entrega;
- Verificação quantitativa e das condições aparentes do produto e da embalagem;
- Emissão de termo de recebimento provisório ou registro na nota fiscal.

5.1.2. Recebimento definitivo:

- Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas e requisitos de qualidade;
- Abertura de amostra para análise, quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Emissão de termo de recebimento definitivo.

5.1.3. Procedimento em caso de não conformidade:

- Notificação ao fornecedor sobre a recusa do produto;
- Definição de prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição, podendo ser prorrogado mediante justificativa;
- Aplicação de sanções administrativas em caso de não atendimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

6.1.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.2. Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

6.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

6.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

6.6. Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

6.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7.1. O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

6.8. Para efeito de pagamento:

- Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.9. Requisitos da Nota Fiscal:

- Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente;
- Dados completos da Câmara Municipal (CNPJ, endereço);
- Descrição do produto conforme contratado;
- Número do empenho e do contrato.

6.10. Procedimentos de retenção tributária

6.10.1. Retenções aplicáveis:

- Retenção de tributos federais: conforme IN RFB nº 1234/2012;
- Outras retenções: conforme legislação vigente à época do pagamento.

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 A CONTRATANTE designará servidor/comissão como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

7.1.2.1 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

7.1.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

7.1.4 Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

7.1.5 A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.6 A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.7 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CONTRATANTE.

7.1.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Mecanismos de comunicação

7.2.1 Formas de comunicação oficial:

- Ofícios para comunicações formais;
- E-mails institucionais para comunicações de rotina;
- Notificações formais em caso de irregularidades;
- Ligações institucionais para diligências.

7.3. Procedimentos de verificação e aceitação

7.3.1 Verificação da conformidade:

- Conferência física das especificações do produto entregue;
- Verificação documental (nota fiscal, certificados, quando exigidos);
- Teste de amostra, quando necessário.

7.3.2 Critérios de aceitação:

- Conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- Embalagem íntegra e identificada;
- Prazo de validade de acordo com o estipulado;
- Quantidade conforme solicitado na ordem de fornecimento.

7.3.3 Registro das verificações:

- Relatório de recebimento;
- Registro fotográfico em caso de não conformidades;

7.3.4 Critérios objetivos de avaliação:

- **Dimensões:** Verificação com régua (10cm x 250m);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- **Tubete:** Medição com paquímetro (máx. 6,5cm);
- Emissão de parecer conclusivo pelo setor requisitante em 2 (dois) dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Licitação Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1. Será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

8.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.1.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Pessoa jurídica poderá participar do Pregão Eletrônico em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
 - I) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- II) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.2.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico;
- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos, emitida pelo órgão competente.

8.2.2.1. A exigência da certidão correspondente será determinada conforme o ramo de atividade do LICITANTE e a compatibilidade com o objeto do Pregão Eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.2.3. **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- c) Cópia autenticada do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **Não será aceita a substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- d) Empresas constituídas no mesmo exercício financeiro do Pregão Eletrônico deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo **balanço de abertura**.
- e) Sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis **publicadas na Imprensa Oficial** e também transmitidas por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** da Receita Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) As demais empresas deverão apresentar balanços patrimoniais **autenticados e assinados por profissional da contabilidade com registro regular no CRC**, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, como forma de comprovar sua veracidade. Esses documentos também devem ser transmitidos ao SPED.
- g) Empresas de Pequeno Porte (EPP), mesmo que optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar o **Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social exigível, assinados por profissional da contabilidade com registro regular no CRC.
- h) Empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e suas alterações, poderão comprovar a entrega por meio de documento emitido pelo **SPED da Receita Federal**.

8.2.4. Prova de qualificação técnica e operacional:

8.2.4.1. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, que prestou ou está prestando fornecimento do objeto e serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste certame, nos termos do art. 67. Da Lei Federal 14.133/21.

8.2.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento 75 (setenta e cinco) Caixas/Pacote com 8 rolos de papel higiênico institucional tipo rolo folha dupla.

8.2.4.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado devidamente assinado, contendo a identificação completa do emitente e do representante que o subscreve, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

8.3. Exigência de amostras

8.3.1. Condições para solicitação:

8.3.1.1. Poderá ser solicitada amostra do produto ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;

8.3.1.2. A solicitação ocorrerá após a fase de lances e análise da documentação de habilitação;

8.3.1.3. Objetivo: verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

8.3.1.4. A amostra compreende uma Caixas/Pacote fechado com 8 rolos.

8.3.2. Procedimento para análise:

8.3.2.1. Prazo para entrega da amostra: 07 (sete) dias úteis, contados da convocação;

8.3.2.2. Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cotia;

8.3.2.3. Critérios de avaliação: conformidade com as especificações, qualidade do material, acabamento e funcionalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.3.2.4. Emissão de parecer conclusivo pelo setor requisitante.

8.3.3. Consequências da análise:

8.3.3.1. Aprovação: continuidade do processo de contratação;

8.3.3.2. Reprovação: desclassificação da proposta e convocação do próximo classificado;

8.3.3.3. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido também resultará na desclassificação da proposta.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cotia.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 4.

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico Institucional tipo Rolão.	Medidas: 10 cm de largura por 250m de comprimento. Apresentando folha dupla; gofrado; na cor branca, fragrância neutra; gramatura mínima de 30g/m²; composto de 100% de celulose virgem; PH neutro, tubete medindo com diâmetro entre 5,0 cm e 7,5 cm. Embalado em caixas de papelão ou sacos plásticos com 8 rolos.	150	Caixas/Pacote com 8 rolos	R\$ 120,9900	R\$ 18.148,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme verificado no link a seguir:
<<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2025/licitacoes-compras-e-contratos-2025>>.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 1791/2025

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal
o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela
SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, participante do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – **Processo nº
1791/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos objetos contratados serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Aviso;
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.
- g) Tem plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- h)** Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).
- i)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- k)** Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l)** Declaramos para os devidos fins que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- m)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- n)** Caso haja alteração de sede, telefone ou e-mail, comprometo-me em informar oficialmente a Câmara Municipal de Cotia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do Pregão Eletrônico **nº 13/2025, Processo nº 1791/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o interessado não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão interessado antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do interessado está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar interessado, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar Licitação;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Processo nº 1791/2025

Pela presente, **DECLARO**, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e demais alterações), que a _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação na licitação em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes. . **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO Nº 1791/2025

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e produtos de higienização.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – Ficha 4. Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/000150, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente Sr. __, portador da cédula de identidade R.G. nº. __, e inscrito no CPF/MF sob nº. __, doravante designada **CONCEDENTE**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 14.133/21 e alterações e Resolução nº 07/2025, de 12 de junho de 2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do **Pregão Eletrônico nº 05/2025** do nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DO ITEM ____:

Denominação: _____ CNPJ: _____ Insc.

Estadual: _____ Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____ Representante Legal: _____

CPF: _____ / R.G.: _____

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	-----------------	---------	-------	-------------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

01	Papel Higiênico Institucional tipo Rolão folha dupla.	Medidas: 10 cm de largura por 250m de comprimento. Apresentando folha dupla; gofrado; na cor branca, fragrância neutra; gramatura mínima de 30g/m²; composto de 100% de celulose virgem; PH neutro, tubete com diâmetro entre 5,0 cm e 7,5 cm. Embalado em caixas de papelão ou sacos plásticos com 8 rolos.	150	Caixas/ Pacote com 8 rolos		R\$ _____	R\$ _____
----	---	---	-----	----------------------------	--	-----------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA.

3.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.1.2 Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará após a devida conferência. O recebimento definitivo poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto.

3.1.3 Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado nesta Ata de Registro de Preços.

3.1.4 Não é obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.2 As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de SP (acesso pela Rua Guido Fecho, altura do número 235), durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h e 30min às 16h e 30min, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almojarifado, por meio do telefone (11) 4934-6500, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).

3.2.2 As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

3.2.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.4 Os materiais devem ser de primeira qualidade, de procedência idônea e atenderem as normas aplicáveis da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.3 Caberá à DETENTORA:

3.3.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.6 A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.6.1 O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.7 A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista, no âmbito legal, que observando a natureza do sistema de registro de preços, a Câmara Municipal de Cotia não está obrigada a adquirir quantidades mínimas, nem a adquirir exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que devidamente motivada, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

4.5 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo recebimento.

4.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7.1 O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

4.8 Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

4.9 A Câmara Municipal de Cotia fará retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 5.1 Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas na presente Licitação Eletrônica em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.4 Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.
- 5.5 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.
- 5.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.
- 5.7 Ao longo de toda a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1 Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.
- 6.2 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.
- 6.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
 - 7.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Câmara Municipal de Cotia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas à DETENTORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, quando a DETENTORA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive no fornecimento do objeto, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da Câmara Municipal de Cotia, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da obrigação não cumprida, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.4.2. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias corridos a partir do vencimento do prazo de entrega, a Câmara Municipal de Cotia poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a Ata.

7.2.4.3. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na cláusula 7.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.4.4. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cotia.

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Cotia à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

7.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Cotia;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.14 Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.15 As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a DETENTORA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.2. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 51 do TCESP e demais legislações pertinentes;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

9.2.1 Caso ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

9.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.3 Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

10.4 Quando os preços de mercado se tornarem excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

10.5 Em razão do baixo valor e complexidade dos itens requeridos, veda-se a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia, _____ de _____ de 2025

Câmara Municipal de Cotia-SP

DETENTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

Pregão Eletrônico nº. 05/2025

Processo nº. 1791/2025

Objeto: Aquisição parcelada de papel higiênico institucional tipo rolo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cotia, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (item 4).

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade: UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

1. Valor da Proposta

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico Institucional tipo Rolo folha dupla.	Medidas: 10 cm de largura por 250m de comprimento. Apresentando folha dupla; gofrado; na cor branca, fragrância neutra; gramatura mínima de 30g/m²; composto de 100% de celulose virgem; PH neutro, tubete com diâmetro entre 5,0 cm e 7,5 cm. Embalado em caixas de papelão ou sacos plásticos com 8 rolos.	150	Caixas/ Pacote com 8 rolos		R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com as normas e condições do Pregão Eletrônico e seus anexos.
3. No preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Aviso e seus anexos, excluía a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.
4. Declaramos, que a validade da presente proposta é de ____ dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. (obs.: não inferior a 60 dias).

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X - MODELO AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO



Câmara Municipal de Cotia

BATISTA CEPELOS, 91 - CENTRO - CEP 06.700-130
COTIA - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 49346500
CNPJ: 02.404.006/0001-50 HOME PAGE: <https://www.cotia.sp.leg.br>

Autorização de Fornecimento/Serviço

Numero AF : [REDACTED]
Número Processo : [REDACTED]
Empenhos :
Modalidade : 10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° [REDACTED]
Fornecedor : [REDACTED]
Documento : 27.519.307/0001-50
Endereço : - RUA CASTRO Nº [REDACTED] Bairro : SÃO JUDAS
Cidade : [REDACTED] CEP : [REDACTED] Fone : [REDACTED] Fax : [REDACTED]
E-mail : [REDACTED]
Contrato : [REDACTED] Data Vigência Inicial - 30/11/2023 - 30/11/2024
Prazo de Entrega : [REDACTED] Data de Emissão : [REDACTED]
Local de Entrega : 49 - SETOR DE ALMOXARIFADO

Objeto :

Aquisição parcelada de água mineral

Justificativa :

Para atender ao consumo diário dos servidores da administração, visitantes, nas sessões e demais eventos

Unidade(s) : 1 - Almojarifado Câmara

Dotações						
Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva

Itens								
Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtde.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	5.5.5	Água Mineral em Copo de 200ml, caixas com 48 unidades.	1		CX	91,00000	28,00000	2.548,00000
2	5.5.10	Água Mineral sem Gás 1,5 Litros Pacote com 6 Frascos.	1		PCT	250,00000	10,00000	2.500,00000

Observação :

Empenho estimativo

Total : 5.048,00000 CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS

Obs.: - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas na Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.
- Emitir nota fiscal por Autorização de Fornecimento.
- Os materiais serão recebidos somente no entre o horário das 8h às 16h. Após esse período a unidade não receberá materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XI - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____